

CRIME E SOCIEDADE. LISBOA, C. 1867-1910

MARIA JOÃO VAZ*

1. INTRODUÇÃO

O crime suscitou a atenção da sociedade portuguesa de finais do século XIX e do dealbar de Novecentos. Manteve atualidade e crescente relevância e para ele convergiu a ação dos poderes públicos. Era tema de reflexão geral e objeto de estudo em diversos campos do saber, como o direito, a sociologia, a antropologia, a história e a medicina. Preenchia grandes espaços nas páginas dos jornais, suscitava reflexões de carácter ensaístico e era considerado nas obras literárias, suscitando curiosidade, interesse e procura entre o público leitor.

As estatísticas sobre a prática do crime e os sujeitos nela implicados começaram a ser timidamente construídas durante o século XIX¹. Comentadas por um discurso oficial que pretendia indicar o seu sentido e guiar a sua interpretação, foram vistas como uma justificação para os temores que a criminalidade ia suscitando. A autoridade do discurso oficial era reforçada pelo discurso dos ensaístas sociais de então que sancionavam as leituras oficiais e algo catastrofistas da realidade criminal. De forma global, considerava-se que o aumento da criminalidade era um efeito incontornável da mudança social, um mal intrínseco da sociedade liberal, crescentemente mais industrializada e urbanizada.

Foi ganhando força a ideia afirmada pelas próprias autoridades, de que o ambiente urbano era criminógeno, gerando seres degenerados, desregrados, indisciplinados e criminosos. Tal ideia era acompanhada pela generalidade da população, que via no facto de os tribunais e os estabelecimentos prisionais estarem implantados no centro das cidades mais uma justificação para se considerar o ambiente urbano como o mais propício para a prática do crime. O relacionamento entre a criminalidade e a cidade foi, de facto, um tema muito explorado ao longo da segunda metade do século XIX e início do século XX. Foi assim, no espaço urbano, em particular na maior cidade e capital do Reino, que a questão da criminalidade se colocou com maior acuidade.

* Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa. Email: maria.vaz@iscte-iul.pt. Maria João Mendes Vaz (Prémio 1998).

¹ Consideradas como atestando o «estado moral» da população, as estatísticas relativas ao crime começaram a ser produzidas na Europa durante as primeiras décadas do século XIX, nomeadamente em França e em Inglaterra. Em Portugal foram produzidas de forma descontinuada durante todo o século XIX, passando a existir uma recolha e publicação sistemática de dados relativos à justiça criminal durante o século XX. Para uma crítica das estatísticas enquanto fonte para a História, *vd.* VAZ, 1998: 115-129; MORRIS, 2001.

2. A CIDADE DE LISBOA

A industrialização e o crescimento económico significaram igualmente um forte crescimento das cidades ao longo do século XIX, passando estas a receber fluxos cada vez maiores de pessoas e mercadorias. Lisboa, capital do Reino e do Império, teve um crescimento notável sobretudo no último quartel de Oitocentos². Para ela foram pensadas intervenções que permitissem torná-la um elemento de prestígio nacional, espelho da modernidade e da grandeza com que se ambicionava projetar o país.

A cidade é pensada como um espaço de ordem e segurança. Contudo, tal como em outras cidades europeias, o caminho percorrido por Lisboa dificultou a concretização desta exigência. A crescente afluência de habitantes à cidade, na sua maioria mão de obra sem qualquer qualificação, fez com que em Lisboa se concentrasse uma população heterogénea, desenraizada, desprovida, que vivia, habitava e trabalhava em situação de grande privação. Em 1864, o número de habitantes da cidade era de 163 763, aumentando para 187 404 em 1878. Em 1890 a cidade contava já com uma população de 301 206 elementos, sendo em 1900 de 356 000³. Era uma população muito jovem onde, em 1911, 45% dos 435 359 habitantes da cidade tinha idade inferior ou igual a 25 anos, e 25,3% tinha idade inferior ou igual a 15 anos e onde a maioria da população era analfabeta. Contudo, em Lisboa a taxa de analfabetismo era um pouco inferior à taxa nacional: no distrito de Lisboa, de acordo com os dados dos Censos de 1890, a taxa de analfabetismo para os homens era de 62,7%, enquanto para as mulheres era de 66,4%⁴. Recém-chegados à cidade, muitos dos habitantes de Lisboa demonstravam dificuldades de inserção no ambiente urbano, na disciplina, formas de estar e de se comportar que se queria ver observadas dentro do espaço urbano. Incumpridora relativamente ao sempre crescente e cada vez mais complexo articulado normativo legal que o poder central e os poderes locais foram decretando, parte da população trabalhadora de Lisboa suscitou receios e foi assimilada a elementos perigosos, ligados à prática do crime, causadores de permanentes sentimentos de insegurança e intranquilidade.

De facto, o número de crimes registados em Lisboa era de forma muito significativa superior ao existente em qualquer outra parte do território do país, tanto em número absoluto, como relativamente ao número de habitantes aí existente. No ano de 1859, os dados demonstram o protagonismo de Lisboa na incidência do crime em Portugal. É o distrito com maior número de crimes, tanto em termos absolutos como relativamente à população que alberga. Com uma média nacional de 1,2 crimes por

² SILVA, 1997: 779-814.

³ Recenseamento Geral da População dos anos de 1874, 1878, 1890 e 1900.

⁴ Estas taxas foram calculadas para o total da população, sem retirar os menores de 7 anos cuja situação é por definição de analfabetismo. As taxas do distrito de Lisboa contrastam com as taxas nacionais onde o analfabetismo é muito superior, sobretudo para o caso das mulheres. De acordo com os Censos de 1890, 71,9% dos homens e 86% das mulheres são analfabetas. *Censo da População do Reino de Portugal no 1.º de Dezembro de 1890*, 1896.

mil habitantes, no distrito de Lisboa registam-se cerca de 5 crimes por mil habitantes. Nenhum outro distrito do país atinge sequer o quantitativo de 2 crimes por mil habitantes⁵. Uma situação que se manteve, aprofundando-se em alguns momentos, até à queda da Monarquia, em 1910.

A manutenção da segurança e ordem públicas dentro da cidade afirmou-se, assim, como uma prioridade. Neste âmbito, Portugal acompanhou o movimento internacional que considerou como fundamental para a concretização da ordem, segurança e tranquilidade nos espaços urbanos a constituição de corpos policiais modernos. Embora a sua concretização seja tardia relativamente ao ocorrido noutras cidades europeias, Lisboa passou a contar com um corpo de polícia civil a partir de 1867⁶. A Carta de Lei de 2 de julho de 1867 determina a criação da Polícia Civil de Lisboa, passando a cidade a ser patrulhada por elementos deste corpo policial, aos quais era delegado um elevado poder discricionário e de coerção, cuja função principal era simultaneamente a prevenção e a repressão da criminalidade⁷. Este corpo de polícia civil juntou-se a outras autoridades policiais já atuantes em Lisboa. Desta forma, a partir de 1867, duas forças policiais, a Guarda Municipal de Lisboa, instituição do foro militar criada em 1834, e a Polícia Civil de Lisboa, instituição do foro civil, ficaram encarregadas da manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas na cidade. A estas juntava-se a ação das autoridades tradicionais de polícia, compostas por indivíduos ou grupos que, muitas vezes de forma voluntária, implementavam estratégias de segurança enquanto atividade secundária, como era o caso dos regedores e dos cabos de polícia. Juntam-se ainda formas de policiamento de iniciativa popular, por vezes colaborantes com as autoridades policiais, outras vezes desafiando o estabelecimento da hegemonia do poder do Estado sobre a totalidade do território e da população.

O contingente policial foi aumentando entre 1867 e 1910, tornando Lisboa uma cidade mais policiada e mais vigiada. Considerando o corpo de Polícia Civil, em 1867, caso fosse preenchido o número máximo previsto de guardas, que era de 250, passaria a existir 1 guarda civil para cada 655 habitantes⁸. A relação entre o número de polícias e o número de habitantes na cidade de Lisboa foi-se encurtando

⁵ Os dados aqui utilizados foram publicados nos *Anuários Estatísticos*, para os anos de 1875, 1884, 1885, 1886, 1890-1895, 1897, 1900-1910, e no «Boletim do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça», 1859-1867.

⁶ A cidade de Londres era patrulhada desde 1829 pela Metropolitan Police. Foi o modelo de policiamento implementado em Londres com a Metropolitan Police que foi seguido para Lisboa.

⁷ A Carta de Lei de 2 de julho de 1867 determina igualmente a criação da Polícia Civil do Porto, com organização e funções idênticas.

⁸ Como referido, de acordo com o Recenseamento Geral de 1864, a população de Lisboa seria então cerca de 163 763. Para a definição do número de polícias civis existentes na cidade ver a Carta de Lei de 2 de julho de 1867 e os diferentes Regulamentos policiais existentes entre 1867 e 1910: *Regulamento para os Corpos de Polícia Civil de Lisboa e Porto: criados pela Lei de 2 de Julho de 1867, 1867; Regulamento dos Corpos de Polícia Civil aprovados por Decreto de 21 de Dezembro de 1876, 1877; Regulamento da Polícia Civil e Judiciária de Lisboa aprovado por decreto de 12 de Abril de 1894, 1894.*

ao longo do tempo, pois embora a população da cidade aumentasse a bom ritmo, o número dos efetivos da Polícia Civil de Lisboa aumentava a um ritmo superior. Em 1878, a Polícia Civil contaria já com um máximo de 350 efetivos, o que significaria a existência de 1 polícia civil por cada 535 habitantes⁹. Em 1894, após novo aumento do número de efetivos, resultou na existência de 1 polícia civil para cada 376 habitantes¹⁰. Em 1900, o número de guardas da Polícia Civil de Lisboa tinha aumentado, já em 1898, para 1125 homens, resultando agora na existência de 1 polícia civil para cada 316 habitantes¹¹. Foi realizado um novo aumento, em 1902, passando a existir 23 chefes de esquadra, 112 cabos, 235 guardas de 1.ª classe e 1069 guardas de 2.ª classe. Além do aumento do número de efetivos, existiu simultaneamente uma especialização nas funções de investigação criminal, sendo para tal criado um corpo específico em 1894.

Lisboa foi-se tornando, assim, a cidade mais policiada do país, sendo mais fácil a deteção do crime por parte das autoridades. Seria igualmente mais fácil à população recorrer à intervenção das autoridades policiais, muito presentes na vida social da cidade, tanto nos espaços e tempos de trabalho, como nos espaços e tempos de lazer. De facto, para uma interpretação da dimensão e tipologia do crime que se manifestava em Lisboa é imprescindível ter em conta os mecanismos de policiamento e de controlo social formal implementados na cidade. Foi a sua maior dimensão e eficácia relativamente ao existente no restante território que, em grande medida, colaborou para a construção da imagem de uma cidade onde a prática do crime era tida como endémica.

3. DIMENSÃO E TIPOLOGIA DO CRIME

A criminalidade apresentou em Lisboa uma tendência de permanente aumento, como pode ser observado pelos dados relativos às detenções realizadas na cidade pelas autoridades policiais¹².

Um maior aumento no número de detenções concretizou-se particularmente em 1886, ano que registou um grande acréscimo face às detenções realizadas em 1880. A dimensão do aumento sentido de 1880 para 1886 é assinalável, situando-se

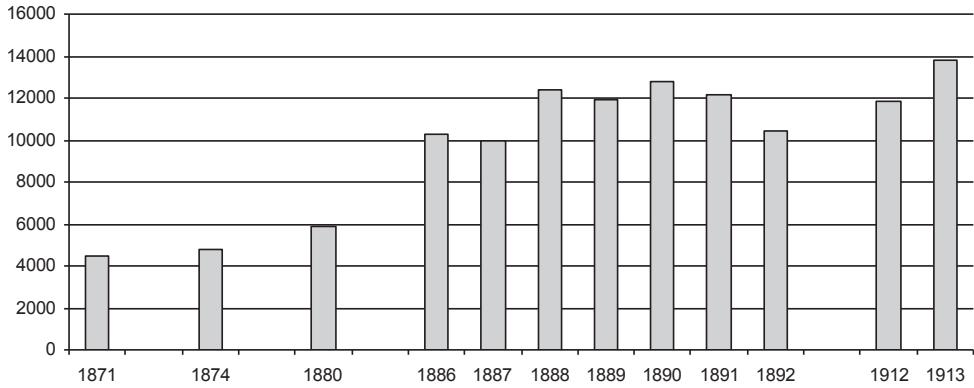
⁹ Recordar-se que a população de Lisboa rondaria então os 187 404 habitantes.

¹⁰ O número de habitantes de Lisboa seria então de 301 206.

¹¹ A população de Lisboa seria então de 356 009 habitantes.

¹² Para o período de 1871 a 1892, os dados sobre foram retirados dos mapas dos respetivos anos: *Mapas estatísticos de alguns ramos de serviço a cargo do corpo de Polícia Civil de Lisboa durante o ano de 1871, 1872; Mapas estatísticos de alguns ramos de serviço a cargo do corpo de Polícia Civil de Lisboa durante o ano de 1874, 1875; Mapas estatísticos do ano de 1886 da Polícia Civil de Lisboa, 1887; Mapas estatísticos do ano de 1887 da Polícia Civil de Lisboa, 1888; Mapas estatísticos do ano de 1888 da Polícia Civil de Lisboa, 1889; Mapas estatísticos do ano de 1889 da Polícia Civil de Lisboa, 1890; Mapas estatísticos do ano de 1890 da Polícia Civil de Lisboa, 1891; Mapas estatísticos do ano de 1891 da Polícia Civil de Lisboa, 1892; Mapas estatísticos do ano de 1892 da Polícia Civil de Lisboa, 1893*. Para 1880 os dados foram publicados no jornal «O Século», de 3 de julho de 1881.

Gráfico 1. Detenções na cidade de Lisboa (1871-1913)

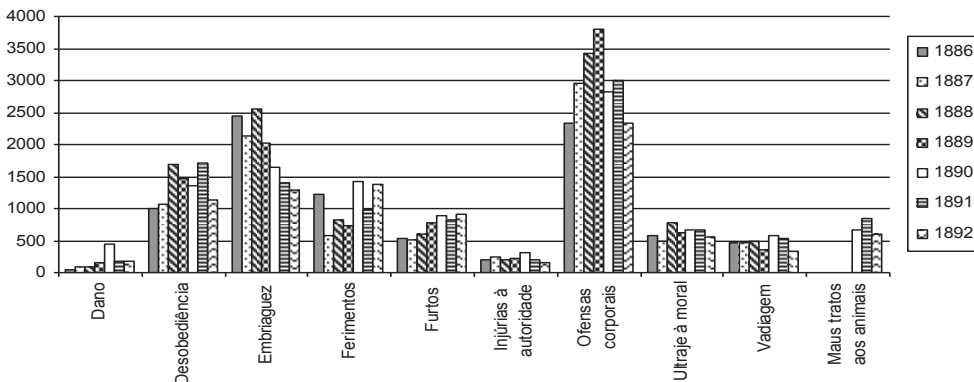


Fonte: *Mapas Estatísticos* para os anos de 1887-1892 e 1912-1913

acima dos 60%, um acréscimo sem paralelo para o período observado. É visível um novo aumento entre 1887 e 1888, mas este situou-se na ordem dos 24%. Em 1892 o número de detenções aproximou-se de novo dos valores registados em 1886 e 1887. Pelo contrário, para o aumento registado entre 1880 e 1886 não haverá um retorno aos valores anteriores. São os anos de 1888 a 1891 que apresentam um número mais elevado de detenções.

Os mapas estatísticos que referem a dimensão do crime explicitam para alguns anos as ações que estiveram na base das detenções realizadas, permitindo compor um quadro sobre os crimes que de forma mais assídua foram detetados e perseguidos pelas autoridades policiais.

Gráfico 2. Crimes mais frequentes (1886-1892)



Fonte: *Mapas Estatísticos* para os anos de 1887-1892

Em Lisboa predominava a prática do pequeno delito de forma avassaladora. Utilizando os dados apresentados nos relatórios da Polícia Civil de Lisboa, realizados para os anos de 1886 a 1892, podemos observar os crimes que apresentavam maior incidência em Lisboa, de acordo com as detenções efetuadas pelas autoridades policiais¹³. O tipo de delito mais frequente e que motivou o maior número de detenções foram as ofensas corporais. Tratava-se de pequenas agressões que integravam a tipologia dos atentados contra as pessoas, a categoria de crimes com maior incidência em Lisboa nos finais do século XIX. A sua frequente ocorrência mostra como o recurso sistemático a uma violência moderada no relacionamento interpessoal fazia parte do quotidiano dos habitantes de Lisboa, uma conflitualidade decorrente muitas vezes da própria sociabilidade popular. Tratava-se de uma violência moderada, mas ilegal e penalizada criminalmente, podendo os acusados pela prática deste crime sofrer uma condenação a pena de prisão entre 3 e 30 dias¹⁴. Tratava-se de uma violência sobretudo física, como o demonstra o elevado número de ofensas corporais que motivaram detenções. Só por si, o crime de ofensas corporais representa cerca de 35% do total de detenções efetuadas pelas autoridades policiais de Lisboa. O crime de ferimentos, que remete para um recurso a uma violência mais grave, que originava, ainda que temporariamente, danos físicos no agredido, tinha uma incidência muito menor (6,9% do total das detenções).

Na categoria dos crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas, a segunda categoria de crimes com maior incidência em Lisboa, sobressaem os crimes de desobediência e injúrias à autoridade. São crimes conotados com a vontade disciplinadora dos poderes públicos, que tinha como alvo privilegiado as camadas populares e trabalhadoras da população lisboeta. A falta de reconhecimento da autoridade policial, o não acatamento das suas determinações e a contestação à sua ação estava na origem de uma importante percentagem das detenções efetuadas pela polícia. É também evidente que a primeira tarefa que o então recém-formado corpo da Polícia Civil de Lisboa procurava cumprir era ver confirmada junto da população a validade da sua ação e o reconhecimento do poder delegado de que estava investido.

Sobressai ainda a elevada ocorrência que delitos como a embriaguez e a vadiagem registaram em Lisboa. Principal destino nacional dos que, abandonando as zonas rurais se dirigiam para as cidades, muitas vezes a integração das populações neste novo espaço era difícil. Sem trabalho, ou vivendo de pequenos expedientes e trabalhos precários, muitos dos recém-chegados à cidade engrossaram o grupo dos

¹³ Para dar leitura e definição ao gráfico apresentado são aqui apenas mencionados os dez crimes que originaram maior número de detenções no conjunto dos sete anos contemplados. São, contudo, muito variados e dispersos os tipos de crimes que estiveram na origem de um pequeno número de detenções.

¹⁴ Art.º 359.º do *Código Penal de 1852*. Esta é a pena geral para as ofensas corporais que não produzam danos físicos de maior vulto no ofendido. Em outros casos, com danos físicos graves, geralmente o crime é classificado como ferimentos.

chamados «vadios», tidos na época como especialmente perigosos por se considerar que não acatavam a disciplina social que se procurava impor. Além de conotada com a indisciplina, a vadiagem era considerada como andando a par da embriaguez, confluindo ambas para uma vida de crime. A vadiagem e a embriaguez eram dois tipos de crime com fortíssima incidência em Lisboa, concentrando mais de 50% do total dos casos registados a nível nacional.

Outros delitos que com maior frequência estiveram na origem de detenções realizadas pelas autoridades policiais foram o ultraje à moral, muitos deles respeitando ao uso de vocabulário obsceno em público e em alta voz, à prática de atos de incivilidade e de insultos. Deste grupo de delitos faz parte o praticado por um trabalhador de 40 anos, detido por estar a urinar dentro das escadas de um prédio, tendo de seguida insultado o polícia que o deteve¹⁵.

Nos atentados à propriedade sobressaem os crimes de furto e, em menor número, o dano. Excluindo a categoria dos crimes contra a religião, praticamente ausente na cidade de Lisboa, os crimes contra a propriedade são a categoria de crimes com menor incidência em Lisboa.

A tentativa de imposição dos ideais de disciplina, obediência e contenção é refletida pelos tipos de ações que surgem como tendo originado um maior número de detenções. A vontade de impor a obediência e a observância da autoridade pública, nomeadamente a autoridade policial, claramente pouco acatada, originava também um elevado número de detenções motivadas por desobediências e injúrias à autoridade que na sua avassaladora maioria respeitavam a contestações à ação da Polícia Civil de Lisboa.

A generalidade dos delitos com maior incidência remete para a vontade de disciplinar as classes trabalhadoras, procurando que estas adquirissem hábitos de disciplina e de trabalho, penalizando o seu não cumprimento. Remete igualmente para a vontade do Estado em formar cidadãos, cumpridores dos seus deveres e obrigações, espelho do ideal de cidadão que se procurava implantar: o indivíduo trabalhador e atento à família, respeitador das hierarquias, contido, circunspecto e reservado. Contudo, muitos destes comportamentos tidos como inadequados e definidos como crime não são percecionados como tal pelos grupos populares que habitavam a cidade, que consideravam, de acordo com os seus particulares códigos de comportamento e de valores, justificáveis certos comportamentos e ações que eram penalizadas pela lei. Numa caracterização geral, temos então em Lisboa o registo de uma incidência muito forte da prática de pequenos delitos e ilegalidades. Contudo, em termos percentuais, uma criminalidade mais gravosa, remetendo para a prática

¹⁵ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 992, Cx. 1, n.º 51 (números provisórios). Processo de 1910.

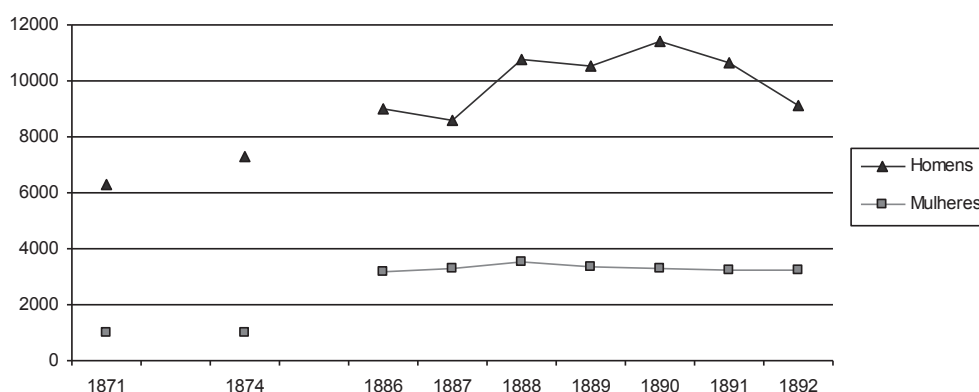
de crimes sujeitos a penas mais severas, tinha uma incidência maior nas zonas rurais, em particular no interior norte do país¹⁶.

4. OS ATORES

Os dados estatísticos coligidos na época pela Polícia Civil de Lisboa permitem traçar um perfil geral dos elementos que com maior insistência estiveram implicados na prática de delitos. Foram sobretudo os homens jovens aqueles que com mais frequência foram delitos pelas autoridades policiais, acusados da prática de crime.

Era sobretudo entre os jovens e os jovens adultos, em particular entre os 16 e os 30 anos¹⁷, que se registava o maior número de detenções, num registo que não evidencia alterações significativas durante todo o período que vai da década de 60 do século XIX ao final da Monarquia Constitucional.

Gráfico 3. Género dos detidos (1871-1892)

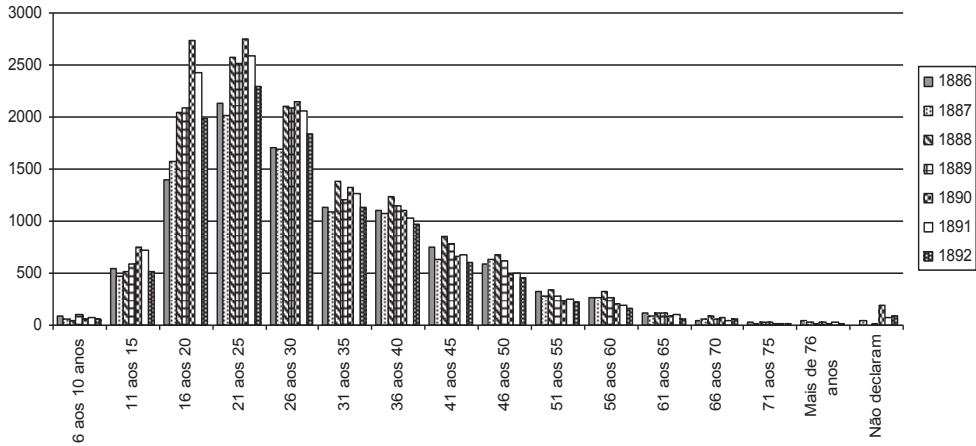


Fonte: *Mapas Estatísticos* para os anos de 1886-1892

Contudo, o grupo dos muito jovens (dos 11 aos 15 anos) tem também representatividade assinalável. De facto, a participação crescente na criminalidade de crianças e jovens despertava na sociedade da época receios acrescidos sobre a extensão e grau da desagregação social que a prática do crime poderia significar. São inúmeras a referência a crimes praticados sobretudo por rapazes e, em muito menor número, também por raparigas, de idade muito baixa, verdadeiramente ainda crianças que não atingiram os 10 anos de idade.

¹⁶ Na década de 90 do século XIX, a comarca de Macedo de Cavaleiros, na região de Trás-os-Montes, é apresentada como a que registou a maior taxa de homicídios. *Vd. LOPES, 1897.*

¹⁷ *Mapas estatísticos do ano de 1886 da Polícia Civil de Lisboa, 1887; Mapas estatísticos do ano de 1887 da Polícia Civil de Lisboa, 1888; Mapas estatísticos do ano de 1888 da Polícia Civil de Lisboa, 1889; Mapas estatísticos do ano de 1889 da Polícia Civil de Lisboa, 1890; Mapas estatísticos do ano de 1890 da Polícia Civil de Lisboa, 1891; Mapas estatísticos do ano de 1891 da Polícia Civil de Lisboa, 1892; Mapas estatísticos do ano de 1892 da Polícia Civil de Lisboa, 1893.*

Gráfico 4. Idade dos presos (1886-1892)

Fonte: *Mapas Estatísticos para os anos de 1886-1892*

A participação no crime começava assim precocemente. Tratava-se geralmente de pequenos crimes, muitas vezes pequenos furtos, onde às crianças e aos jovens não é atribuído um tratamento diferenciado, considerando a sua idade, no relacionamento com a polícia ou com sistema de justiça criminal. Os exemplos apresentados de prática de crimes durante a infância e a juventude são inúmeros. Um jovem de 13 anos é acusado da prática de um furto de dinheiro que ele confessa. Antes, fora já preso duas vezes; a primeira com 9 anos, também por furto, e a segunda com 11 anos, pelo mesmo motivo. Apresenta numa situação para a época definida como de risco: os pais já morreram e diz ter uma irmã e uma tia, mas não sabe onde moram. Declara que desempenha a atividade de sota (boleiro / cocheiro) de carroça e indica uma rua como local de residência, mas dizendo não saber o número da porta¹⁸. Dois rapazes de 13 anos são detidos pelo furto da vitrina de uma ourivesaria, sendo que ambos já sofreram prisões anteriores¹⁹. Outro rapaz também de 13 anos furta 2\$000 a um homem²⁰, e um trio de rapazes com 12, 15 e 16 anos furtam o dinheiro a uma vendedora do mercado da Praça da Figueira²¹. Para a maioria destes jovens é apresentado o seu cadastro e, apesar da pouca idade que têm, muitos deles contam já com diversas detenções e algumas condenações. A importância da participação no crime dos jovens e crianças é também atestada pelas descrições dos cadastros de alguns detidos que são apenas aos processos-crime em que estes estão implicados.

¹⁸ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 88 (números provisórios). Processo de 1902.

¹⁹ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 46 (números provisórios). Processo de 1902.

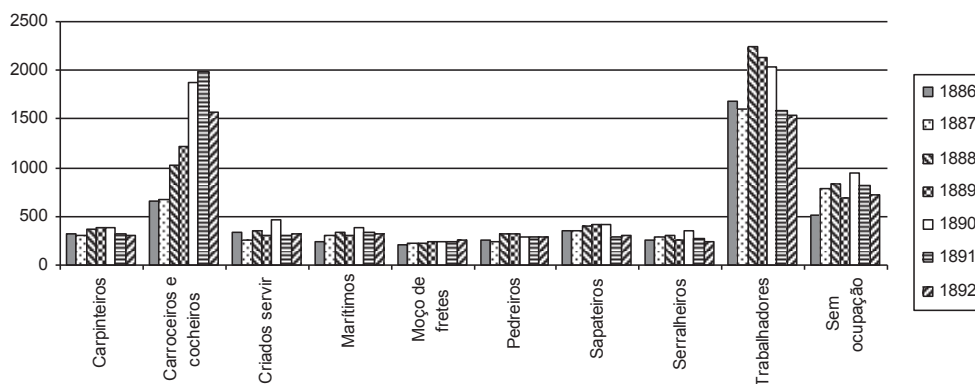
²⁰ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 88 (números provisórios). Processo de 1902.

²¹ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 435, Cx. 1, n.º 1 (números provisórios). Processo de 1905.

Na generalidade, estão repletos de detenções e as primeiras registam-se sempre em idades muito novas. Apenas um exemplo entre a imensidade dos que existem: Francisco Pinheiro é detido e acusado do furto de duas galinhas em 1910. Tem nesta altura 21 anos, é natural de Lisboa e a polícia apresenta-o como vadio. Embora ainda jovem, fora já detido várias vezes. No processo-crime em que está agora implicado referem-se algumas das suas anteriores detenções. Fora já preso como incorrigível em 1901, quando contava apenas 12 anos de idade. Até 1905 não consta no seu processo qualquer outra detenção, mas desde então, com 16 anos, até aos 21 anos, em apenas cinco anos, foi detido vinte e quatro vezes. As razões foram várias, desde o arremesso de pedras, a «contender com os transeuntes», ao jogo proibido, desordem, agressão, mas sobretudo por furto e suspeita de furto²².

Quanto à naturalidade a maioria dos detidos nasceu fora de Lisboa, facto que se tornou marcante a partir do final da década de 80 do século XIX, quando a cidade mais cresce em população²³. Entre os homens, as categorias ocupacionais ou profissões que mais vezes surgem mencionadas são as que constam do gráfico que se segue.

Gráfico 5. Profissões dos detidos (dez maiores categorias) (1886-1892)



Fonte: *Mapas Estatísticos* para os anos de 1887-1892

Os dados respeitam apenas às dez categorias ocupacionais que mais vezes surgem mencionadas, sendo muito clara a supremacia de duas delas: a dos trabalhadores e a dos carroceiros e cocheiros. Uma primeira observação, muito evidente, é que as ocupações referidas remetem na sua totalidade para o mundo do trabalho popular, maioritariamente para um trabalho não especializado, sem um saber fazer profissional

²² ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 14, Cx. 2, n.º 90 (números provisórios). Processo de 1910.

²³ *Mapas estatísticos do ano de 1886 da Polícia Civil de Lisboa, 1887; Mapas estatísticos do ano de 1887 da Polícia Civil de Lisboa, 1888; Mapas estatísticos do ano de 1888 da Polícia Civil de Lisboa, 1889; Mapas estatísticos do ano de 1889 da Polícia Civil de Lisboa, 1890; Mapas estatísticos do ano de 1890 da Polícia Civil de Lisboa, 1891; Mapas estatísticos do ano de 1891 da Polícia Civil de Lisboa, 1892; Mapas estatísticos do ano de 1892 da Polícia Civil de Lisboa, 1893.*

específico, pois é essencialmente a esse tipo de mão de obra que se refere a categoria «trabalhadores». É uma categoria muito vaga, mas que se destina sobretudo a referir um vasto conjunto de trabalhos não especializados, geralmente desempenhados de forma precária e ocasional por parte de um considerável número de elementos das camadas populares urbanas, que lutavam permanentemente com fortes dificuldades em garantir a sua sobrevivência. Excepcionalmente forte e significativa é a incidência de detidos entre os que desempenham a profissão de «cocheiro ou carroceiro». Embora nos primeiros anos aqui referidos o número de detidos com esta profissão fosse bastante inferior ao dos «trabalhadores», regista-se um aumento permanente do número de detidos fazendo com que, em 1891, fosse já esta a categoria ocupacional que apresentava o maior número absoluto de detidos e, em 1892, apresentasse valores semelhantes aos da categoria dos «trabalhadores».

Estes dados suscitaram na época reflexões atentas. É o caso do médico Roberto Frias que, juntamente com outros médicos, em particular os psiquiatras, procurou identificar as várias profissões ou ocupações que comportariam um maior risco de enveredar pela prática do crime. Entre elas refere os cocheiros e carroceiros, relacionando este facto com o maior consumo de álcool que existiria no interior deste grupo ocupacional²⁴. Contudo, a observação dos processos-crime da época mostra que o elevado número de detenções efetuadas no interior deste grupo se deve essencialmente a questões relacionadas com o desempenho da profissão, com o trânsito de veículos dentro da cidade e as muitas desobediências à autoridade praticadas nesse âmbito. Por vezes, concluía-se que a ilegalidade praticada relativamente à circulação de veículos dentro da cidade se devia ao estado de embriaguez do condutor, ou pelo menos esta era uma estratégia muito utilizada pelos infratores para conseguirem encontrar atenuantes para o delito praticado. De facto, embora penalizada, a embriaguez era também considerada como uma atenuante da prática do crime, por retirar, ainda que momentaneamente, o discernimento necessário ao indivíduo²⁵. Além disso, alguns dos crimes e contravenções determinadas para a altura remetiam em grande medida a sua prática para o grupo dos cocheiros e carroceiros, como era o caso dos «maus-tratos a animais», «circular a mais do que o trote regular», entre outros. Por último, encontramos cocheiros e carroceiros envolvidos em diversos atos de ofensas corporais e de ofensas à moral pública, muitas das vezes resultado de quezílias decorrentes da tarefa que desempenhavam ou mesmo de conflitos entre colegas da mesma profissão. Contudo, o problema do trânsito de veículos na cidade colocava-se então de forma intensa e era sobretudo devido a esse facto que este grupo ocupacional granjeava semelhante proeminência entre os detidos em Lisboa.

²⁴ FRIAS, 1880.

²⁵ Ver, por exemplo, *Código Penal aprovado por Decreto de 10 de Dezembro de 1852, 1867*: art.º14.º, 23.º n.º 4.

Para ilustrar as mil e uma formas que cocheiros e carroceiros acabavam por ser detidos devido a questões relacionadas com o trânsito os exemplos são imensos. Um cocheiro de 42 anos foi detido na Praça de Camões depois de entrar em disputa com os outros cocheiros dessa praça e de não ter obedecido à ordem policial de se retirar dela²⁶. Outro que também não obedeceu à ordem policial de retirar do local em que se encontrava estacionado perturbando o tráfego foi também ele preso²⁷; ainda outro cocheiro que se recusou retirar a carroça do local em que a tinha estacionado, um espaço destinado a cargas e descargas que ele não estava a efetuar, foi também detido pelo polícia²⁸. Temos ainda o caso de um condutor que colocou a carroça que conduzia de forma a impedir o trânsito a um carro elétrico da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, insultando ao mesmo tempo, com palavras obscenas, os passageiros do referido elétrico, resistindo seguidamente à prisão²⁹.

As questões relativas ao trânsito de veículos davam também origem a episódios de ofensas corporais, como é o caso de um carroceiro de 19 anos, que agrediu o seu «abegão» (geralmente encarregue da manutenção do carro) por este o ter chamado à atenção, dizendo que não podia subir a íngreme Rua do Alecrim «sem dianteira por o peso ser superior à força do animal». Depois de agredir o abegão a murros, pontapés e insultando-o, o rapaz resistiu à detenção, mas acabou por ser capturado na Rua Garrett. Embora a vítima não apresentasse marcas da agressão, o carroceiro foi condenado a 60 dias de prisão³⁰. Também outro carroceiro foi acusado da prática do crime de ofensas corporais, por ter entalado com a roda da carroça que conduzia uma criança de 4 anos, que ficou ferida na cabeça e numa perna³¹. Um último caso também ilustrativo em como o crime de ofensas corporais acabava por ser extremamente abrangente no tipo de ações que como tal eram classificadas: um cocheiro conduzia o seu carro, no que é referido como um evidente estado de embriaguez, pela Rua de S. Bento, considerando-se que colocava em perigo a segurança dos transeuntes. Recusou-se a acompanhar a guarda que o interpelou e que recorreu ao auxílio de outros dois guardas para deter o infrator que, contudo, refere-se no processo-crime referente a esta ocorrência, ainda conseguiu agredir o polícia com o chicote e alguns pontapés³². Situações de violência e agressão motivadas por ocorrências de trânsito eram claramente frequentes nas ruas da cidade. De salientar ainda que a quase tota-

²⁶ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 987, Cx. 1, n.º 6 (números provisórios). O processo é de 1898. O réu acabou por ser absolvido.

²⁷ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 77 (números provisórios). Processo de 1902.

²⁸ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 92 (números provisórios). Processo de 1902.

²⁹ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 62 (números provisórios). Processo de 1902.

³⁰ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 733, Cx. 2, n.º 37 (números provisórios). Processo de 1902. O abegão é o encarregado da abegoaria onde são guardados os animais. O carroceiro é aqui apresentado como sendo seu subordinado.

³¹ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 58 (números provisórios). Processo de 1902.

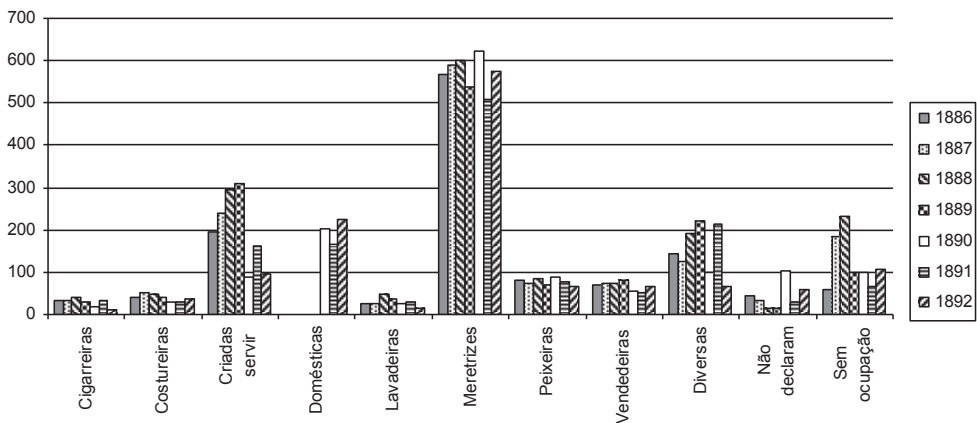
³² ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 14, Cx. 2, n.º 99 (números provisórios). Processo de 1910.

lidade dos cocheiros e carroceiros que surgem como arguidos nos processos-crime consultados apresentam já várias detenções anteriores, reforçando a explicação do facto de este grupo ocupacional surgir com um número de detenções tão elevado, em particular entre 1886 e 1892.

Num nível intermédio surge a categoria dos detidos que são classificados como não possuindo qualquer ocupação. Contudo, esta era uma situação excepcional. Na altura, dizer-se que se tinha uma profissão não significava que se fazia um exercício efetivo da mesma. Nesse sentido, a quase totalidade de réus acusados de vadiagem nos vários processos-crime consultados, por definição pessoas sem modo de se sustentarem, afirmavam desenvolverem uma ocupação, ainda que um ou outro reconheça seguidamente que estavam sem trabalhar havia algum tempo. Num nível inferior, aparecem os criados de servir, os marítimos e um conjunto de atividades ocupacionais relacionadas com o mundo da industrial artesanal da cidade de Lisboa.

Entre as mulheres a ocupação com maior representatividade é a das meretrizes, seguida num patamar bastante inferior pelas criadas de servir e pelas domésticas. A categoria de diversas, bem como das que foram dadas como não exercendo qualquer atividade têm também uma representatividade assinalável.

Gráfico 6. Profissões das detidas (1886-1892)



Fonte: *Mapas Estatísticos* para os anos de 1886-1892

Os elementos identificadores dos detidos e o perfil social do que se pode traçar a partir desses dados estão na base da construção social da imagem dos atores do crime que se divulga na época e que chegou até nós. São os indivíduos e grupos que se encontram na base da hierarquia social; é deles que se suspeita e espera que surja

a violação da lei, que provenha a prática do crime. Desta forma é também sobre eles que recai de forma privilegiada a ação dos mecanismos de controlo social, em particular a vigilância da polícia. As incipientes técnicas de investigação criminal impedem outros procedimentos que exigiriam conhecimentos e técnicas mais complexas para poderem ser investigadas.

5. OS PROTAGONISTAS

Território com grande incidência da prática do crime, fortemente vigiado comparativamente com o resto do país, em Lisboa domina uma criminalidade caracterizada pelo predomínio da ocorrência de pequenos delitos e ilegalismos. Como tal, no período final da monarquia constitucional, são sobretudo autores de pequenos delitos que integram a «Galeria de Criminosos Célebres», periódico publicado em Lisboa desde 1896 com o objetivo afirmado de fazer uma história descritiva da criminologia contemporânea com base científica³³. São também eles que enchem as páginas dos jornais de maior divulgação, em particular do «Diário de Notícias», jornal que ardinas apreçoavam e vendiam pelas ruas de Lisboa desde 1864.

À prática de crimes de menor gravidade correspondiam penalidades que muitas vezes não ultrapassavam a detenção por algumas semanas, por vezes mesmo por alguns dias. O regresso à vida em sociedade, porém, significava quase sempre o retomar da prática de ilegalismos e pequenos delitos como estratégia de sobrevivência, ao qual se seguia quase invariavelmente um novo período de detenção. Assim, socialmente perpassa a perceção de que sobretudo a cidade de Lisboa seria habitada por um amplo conjunto de pessoas que faziam da prática do crime um modo de vida, significando um perigo para a segurança geral, não tanto pela gravidade dos atos praticados, mas pela persistência em manter uma conduta de vida onde se fazia um permanente recurso à prática de crimes. A observação dos percursos de vida de alguns destes elementos permite observar traços característicos das classes populares que habitavam na cidade capital do país. São de facto estes os verdadeiros protagonistas do crime em Lisboa no período final da Monarquia Constitucional.

É o caso de Luiz de S. Pedro, também conhecido por Luiz Pedro ou Luiz dos Santos, que em 1908 tem um lugar destacado na já referida «Galeria de Criminosos Célebres»³⁴. Luiz Pedro nasceu no Fundão, na atual Beira Baixa, em 1885, filho de José Pires e de Felizarda Preta. Aos 11 anos veio para Lisboa, onde residiu na Calçada de Sant'Ana, dedicando-se a várias atividades que não exigiam qualificação, entre as quais a de sota (ajudante de boleiro ou cocheiro) e a de vendilhão (vendedor ambulante). Após a sua chegada a Lisboa, em 1896, é detido pela primeira vez

³³ «Galeria de Criminosos Célebres em Portugal», 1896-1908.

³⁴ «Galeria de Criminosos Célebres em Portugal», 1908: VII, 132-135.

por arremesso de pedras, o que lhe valeu 11 dias de prisão. Desde então e até 1908 é preso outras quarenta vezes, todas elas pela prática de pequenos delitos, maioritariamente por furto e vadiagem, mas também por arremesso de pedras, ofensas corporais e uma vez por mandado do juiz que o considerou um elemento suspeito e perigoso. Entre 1896 e 1908, por 28 vezes cumpriu pena de prisão, num total de 720 dias, e de degredo em África por 305 dias. Nas restantes detenções foi colocado em liberdade após ter apresentado termo de fiança ou abonação. É apresentado como um perigoso criminoso, não pela gravidade dos crimes praticados, mas porque a sua trajetória de vida apresenta uma permanente reincidência na prática de delitos, persistência em comportamentos ilegais que colocavam em causa a ordem, a segurança e a tranquilidade pública.

Antónia da Conceição teria também lugar numa «Galeria de Criminosos Célebres». Foi detida em 1910 por ter agredido com um banco um marinheiro inglês nas escadas do seu prédio. A identificação do local de nascimento é imprecisa. Afirma-se que pode ser natural de Luanda, sendo, contudo, possível que tenha nascido em Lisboa, o que atesta da dificuldade e imprecisão com que então eram recolhidos os elementos de identificação. Tinha 32 anos em 1910, afirmava-se meretriz e contava no seu registo criminal com mais de 100 detenções. Fora detida pela primeira vez em 1895, quando tinha 17 anos. Desde então e até 1910, mais de uma centena de prisões sofridas ficaram a dever-se às mais diversas razões, todas elas referentes a pequenos delitos. Foi várias vezes detida por desordem, furto, vadiagem, embriaguez, agressão à polícia, ultraje à moral, entre muitas outras. Em 1910 foi julgada e condenada por ofensas corporais e por vadiagem, pois embora afirmasse que ganhava a vida como meretriz, o juiz, de acordo com anteriores indicações da polícia, definiu-a como «vadia», considerando que não tinha «domicílio certo em que habite nem exerça ofício profissão por donde ganhe os meios de subsistência pelo trabalho». Foi condenada a 60 dias de prisão e a 10\$000 réis de multa. Considerada vadia, foi, de acordo com a legislação, colocada à disposição do Governo para que se lhe desse trabalho³⁵.

António dos Santos é detido pela Polícia Civil de Lisboa, de S. Jorge de Arroios, no dia 28 de maio de 1902, por ter agredido com uma «bofetada» outro homem, um morador na Calçada do Poço dos Mouros que teve de receber assistência no Hospital de D. Estefânia. Os dados sobre a identificação do agressor são breves, mas vão ao encontro daquele que é o perfil social mais comum dos sujeitos implicados na prática de crimes: é homem e é jovem, tem 19 anos, é natural da comarca de Arganil, na Beira, zona de proveniência de muitos dos recém-chegados a Lisboa, é filho legítimo e identifica o seu pai e a sua mãe. Em Lisboa, mora nas Terras de Sant'Anna,

³⁵ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, n.º de transferência 14, Cx. 1, n.º 20 (números provisórios).

no Campo de Santana, é solteiro e refere que exerce a atividade de peixeiro. Nunca esteve preso e confessa ser verdadeira a acusação, demonstrando, contudo, considerar aceitável a atitude tomada perante a «afronta» de que fora alvo. Uma das duas testemunhas arroladas no processo, o taberneiro, proprietário do estabelecimento à porta do qual se deu a agressão, refere que a vítima, ao entrar na taberna, tropeçou por acaso no cesto de peixe que o agressor colocara no chão. Foi de imediato agredido, ficando com ferimentos que se estimou demorarem dez dias a sarar mas, contudo, sem impedimento qualquer para continuar a trabalhar, de acordo com a perícia feita à vítima. Se António Santos é um exemplo representativo do perfil social e da caracterização geral apresentado pela maioria dos que são detidos, acusados da prática de crimes, o desenvolvimento do seu processo também o é. O agressor é libertado e, embora se trate de um processo correcional, demorará algum tempo até ser marcado o julgamento. Citado para comparecer em tribunal correcional em sessão marcada para 2 de outubro, mais de quatro meses após a ocorrência criminal, o réu não é encontrado na morada que tinha indicado. O destino do processo é aguardar até ser conhecido o paradeiro do réu³⁶.

Este é um processo muito breve, mas a caracterização que permite traçar do agressor é elucidativa sobre o perfil social apresentado por grande parte dos suspeitos, acusados e condenados pela prática do crime. Também o desenlace do processo é igual a muitos outros processos: a incapacidade de encontrar o réu, agravada pela inexistência de laços de pertença do réu ao local e às pessoas que aí vivem, leva a que o processo fique a aguardar até, por fim, ser arquivado.

Alguns dos detidos pela prática de pequenos delitos encontraram um protagonismo invulgar. Foi o caso do «José da Carolina», considerado um «criminoso» perigoso a atuar na cidade de Lisboa durante a última década do século XIX e a primeira do século XX. Este apresenta o trajeto típico dos muitos que são classificados como grandes criminosos. O seu percurso é possível de ser reconstituído a partir do cruzamento de informações recolhidas em várias fontes consultadas. Começou cedo no crime, entre os 13 e os 16 anos³⁷, sendo detido pelas mais diversas razões por mais de vinte vezes entre 1894 e 1902. Neste último ano encontrou-se implicado em vários processos-crime, sendo o principal, ao qual os restantes são apensos, por furto de fazendas de seda de um armazém da Rua do Ouro. Tem nesta altura 24 anos, é solteiro e afirma ser oficial de sapateiro. Embora solteiro, junto a ele, e apresentada como sua cúmplice, está Rita Máxima de Oliveira, tem 23 anos, é natural

³⁶ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, n.º de transferência 1958, Cx. 2, n.º 50 (números provisórios).

³⁷ No jornal «Correio da Manhã», de 28 de março de 1895, refere-se que foram capturados em Lisboa os autores de um furto, todos rapazes muito jovens, entre os quais estava o «José da Carolina», referindo-se que contava então com 13 anos de idade. Contudo, no cadastro apenso aos processos-crime em que está implicado, diz-se que a sua primeira detenção se deu em 1894, tendo então 16 anos. ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 733, Cx. 2, n.º 30 (números provisórios). Processo de 1902.

de Arganil e identificada como tendo já exercido a profissão de meretriz. Ambos vivem «amancebados» tendo ela retirado o seu nome do registo das matriculadas. Tal como vivem também «amancebados», dois dos outros participantes no furto de fazendas, ele Francisco Ferreira de Almeida, conhecido pelo «Campo de Sant'Anna», de 24 anos e de profissão marceneiro, ela Carolina Sobrinho Rei, natural da Galiza, de 30 anos, que é dada como doméstica³⁸. «José da Carolina» e Rita Oliveira formam o par criminoso ideal, segundo as definições de Cesare Lombroso que desfrutam na época de uma considerável aceitação, onde ao lado de um criminoso está sempre uma prostituta³⁹.

Em Portugal, como por toda a Europa, a criminalidade respeita essencialmente aos grupos populares e em especial aos sectores mais pobres da população⁴⁰. Contudo, esporadicamente, surgem membros dos estratos médios e altos da sociedade implicados em crimes. São factos algo episódicos, mas que em geral recebem uma grande divulgação por parte da imprensa. Os exemplos cobrem um vasto conjunto de crimes. Um caso muito divulgado foi o fogo posto a um prédio na Rua da Madalena, em Lisboa, a 10 de abril de 1907. Um grande comerciante espanhol instalara nesse prédio o seu armazém de sedas e rendas. Fez um seguro, mas após a vistoria, foi-lhe declarado que o seguro seria anulado no mês de maio, pois tinha declarado mais do que realmente possuía. O incêndio teve lugar quando o comerciante e a sua família estavam fora, originando a morte a 15 pessoas (duas por saltarem das janelas). O facto apurado foi que, instigado por outro grande comerciante espanhol, resolvera incendiar o armazém de modo a receber o dinheiro do seguro antes de baixar o valor do prémio. Para concretizar esta ação, contudo, solicitou a participação de um «operacional» que ateou o fogo ao prédio. Foram presos e julgados, com muitas referências na imprensa, incluindo a publicação de fotos do julgamento⁴¹.

O facto de se referirem a elementos de um estrato social geralmente pouco implicado na prática do crime dava mais notoriedade aos casos que, contudo, não deixaram de ser esporádicos, considerando o número de delitos registados. Alguns, porque especialmente violentos e graves, tiveram enorme divulgação, aproveitando-se a ocasião para tecer reflexões sobre a justiça penal. Casos como os homicídios

³⁸ ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 733, Cx. 2, n.º 30 (números provisórios) e N.º de transferência 985, Cx. 1, n.º 4 (números provisórios). Ambos os processos datam de 1902. Ao primeiro estão apenas outros dez processos, datados de 1900 a 1902, em que o réu «José da Carolina» se encontra também implicado. «José da Carolina» é também referido na «Galeria de Criminosos Célebres em Portugal», 1900: IV, 216-220.

³⁹ LOMBROSO, 1876.

⁴⁰ O facto de se tratar realmente de pessoas pobres é confirmado pela circunstância de a maioria dos condenados nos processos-crime consultados serem dispensados do pagamento das custas por apresentarem atestado de pobreza que, na altura, era obtido junto do pároco da zona de residência.

⁴¹ Existem referências na generalidade da imprensa da época e em publicações dedicadas à abordagem específica da criminalidade como a «Galeria de Criminosos Célebres em Portugal», 1908: VII, 5-25.

cometidos por Urbino de Freitas, um médico portuense, que assassinou por envenenamento alguns membros da família e que após um período de prisão celular na Penitenciária de Lisboa acabaria por ser transportado para África, ou o crime cometido por Vieira de Castro que estrangulou a mulher em 1870 e se entregou à polícia, entre vários outros, preencheram jornais e outras publicações. Mas aqui os criminosos têm um nome, uma história, uma motivação, um crime em particular, de extrema gravidade, que foi cometido. São elementos pontualmente «desencamiñados» que não são tidos como permanentes e verdadeiras ameaças à vida social geral. Do outro lado, considera-se que existe uma crescente massa anónima, de permanentes atentadores à segurança, ordem e tranquilidade gerais, indisciplinados e resistentes ao trabalho, que habitam na cidade e que fazem do crime um modo de vida, por vezes vangloriando-se dos delitos perpetrados.

6. CONCLUSÃO

Considerando os dados sobre o crime e os detidos pela sua prática em Lisboa nas últimas décadas da Monarquia Constitucional, é clara a erosão das fronteiras que separam o mundo do crime do mundo do trabalho, sobretudo a partir da década de 80 do século XIX. As condições de vida de parte considerável da população trabalhadora para tal compeliam. A constatação da existência de um conjunto de elementos com trajetórias sociais marcadas pela prática precoce de delitos e pela continuada reincidência no crime, comprovável pelo grande número de detenções e de condenações sofridas, suscitou a criação da ideia da existência de uma «classe criminosa», que seria composta por elementos antissociais, de carácter indisciplinado e incorrigível, que permanentemente enveredariam pela prática do crime.

Por outro lado, a participação crescente na criminalidade de crianças e jovens despertou receios acrescidos sobre a extensão e grau de desagregação social que a prática do crime poderia significar para a sociedade da época.

A resposta caracterizou-se pelo reforço dos meios de repressão e da vigilância policial, em particular nos maiores espaços urbanos, no sentido de permitir a afirmação de cidades modernas e seguras. Mas a resposta passou também pela criação e reforço de mecanismos de proteção social que permitissem implementar medidas de combate à miséria e, de igual modo, entendia-se, ao crime. Em 1886, o juiz Lino de Machado, em artigo publicado no jornal «O Século», afirma que considerava a criminalidade como um facto puramente social, nomeadamente a «criminalidade profissional», pois é a sociedade que cultiva e propaga o «criminoso de profissão». Determina igualmente a proveniência desses «criminosos profissionais». Seriam elementos provenientes das «classes inferiores», que apresentavam caracteres e instintos brutais e violentos, uma ausência de sensibilidade e, em geral, «todos os indícios de uma natureza inculta. Eles pertencem às classes deserdadas, sofrem todas as conse-

quências da miséria, o alcoolismo e a anemia física e intelectual e as mais profundas perturbações sociais»⁴². A necessidade de alterar as condições de vida e de trabalho das classes populares e trabalhadoras de Lisboa foi conseqüentemente afirmada, significando igualmente uma forma de procurar atenuar o problema da criminalidade que se considerava que assolava a cidade.

FONTES

Fontes manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 733, Cx. 2, n.º 37 (números provisórios). Processo de 1902.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 992, Cx. 1, n.º 51 (números provisórios). Processo de 1910.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 88 (números provisórios). Processo de 1902.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 92 (números provisórios). Processo de 1902.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 58 (números provisórios). Processo de 1902.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 1958, Cx. 2, n.º 62 (números provisórios). Processo de 1902.
- ANTT. *Fundo Crime Antigo de Lisboa*, N.º de Transferência 14, Cx. 2, n.º 99 (números provisórios). Processo de 1910.

Fontes impressas

- ANUÁRIO *Estatístico de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1877-1914.
- «Boletim do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça». Lisboa: Imprensa Nacional, 1859-1867.
- CENSO da População do Reino de Portugal no 1.º de dezembro de 1890*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1896.
- CENSO no 1.º de janeiro de 1864*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- CENSOS de 1878*. Lisboa: Tipografia Universal, 1879.
- CÓDIGO Penal Aprovado por Decreto de 10 de dezembro de 1852*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.
- CÓDIGO Penal Português. Decreto de 16 de setembro de 1886*. 7.ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1919.
- «Correio da Manhã». (28 mar. 1895).
- FRIAS, Roberto (1880). *O Crime. Apontamentos para a sistematização da criminalidade*. Porto: Tip. de Alexandre da Fonseca Vasconcelos.
- «Galeria de Criminosos Célebres em Portugal: História da Criminologia Contemporânea». Lisboa: Tipografia Palhares, 1896-1908.
- LOMBROSO, Cesare (1876). *L'Uomo delinquente*. Milano: Hoepli.

⁴² «O Século», 27 jul. 1886: 2. O artigo intitula-se *Criminalidade e repressão*. O autor esclarece, na tradição que caracteriza as considerações feitas por juristas sobre o crime e o criminoso, geralmente em permanente contraponto com as reflexões realizadas pela antropologia criminal, que uma bem direcionada política penal deveria ter em conta o meio social, familiar e psicológico do criminoso e não se cingir a uma abordagem descontextualizada destes elementos, como geralmente o faz a antropologia criminal.

- LOPES, Alfredo Luís (1897). *Estudo Estatístico da Criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- Mapas estatísticos de alguns ramos de serviço a cargo do corpo de Polícia Civil de Lisboa durante o ano de 1871*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1872.
- Mapas estatísticos de alguns ramos de serviço a cargo do corpo de Polícia Civil de Lisboa durante o ano de 1874*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1875.
- Mapas estatísticos do ano de 1886 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1887.
- Mapas estatísticos do ano de 1887 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1888.
- Mapas estatísticos do ano de 1888 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889.
- Mapas estatísticos do ano de 1889 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1890.
- Mapas estatísticos do ano de 1890 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1891.
- Mapas estatísticos do ano de 1891 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.
- Mapas estatísticos do ano de 1892 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1893.
- Mapas estatísticos dos anos de 1912-1913 da Polícia Civil de Lisboa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1913-1914.
- REGULAMENTO para os Corpos de Polícia Civil de Lisboa e Porto: Criados pela Lei de 2 de julho de 1867*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1867.
- REGULAMENTO dos Corpos de Polícia Civil aprovados por Decreto de 21 de dezembro de 1876*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1877.
- REGULAMENTO da Polícia Civil e Judiciária de Lisboa aprovado por decreto de 12 de abril de 1894*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1894.
- «O Século». (3 jul. 1881).
- «O Século». (27 jul. 1886).

BIBLIOGRAFIA

- CHEVALIER, Louis (1984). *Classes laborieuses et classes dangereuses à Paris, pendant la première moitié du XIX^e siècle*. Paris: Hachette – Pluriel.
- CHURCHILL, David (2018). *Crime Control and Everyday Life in the Victorian City*. Oxford: Oxford University Press.
- EMSLEY, Clive (1996). *Crime and society in England: 1750-1900*. 2nd ed. London; New York: Longman.
- EMSLEY, Clive (2007). *Crime, police & penal policy: European experiences, 1750-1940*. Oxford: Oxford University Press.
- EMSLEY, Clive; JOHNSON, Eric; SPIRENBURG, Pieter, ed. (2004). *Social Control in Europe: 1800-2000*. Ohio: The Ohio State University.
- GARLAND, David (2001). *The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society*. New York: Oxford University Press.
- GONÇALVES, Gonçalo Rocha (2014). *Police reform ant the transnational circulation of police models: the Portuguese case in the 1860s*. «Crime, Histoire et Sociétés = Crime, History and Societies». 18:1, 5-29.
- JOHNSON, Eric (1995). *Urbanization and crime: Germany 1871-1914*. Cambridge: CUP.
- KNEPPER, Paul (2016). *Writing the History of Crime*. London: Bloomsbury.
- MORRIS, Robert (2001). «Lies, damned lies and criminal statistics»: *reinterpreting the criminal statistics in England and Wales*. «Crime, Histoire et Sociétés = Crime, History and Societies». 5:1, 111-128.
- PINHEIRO, Magda (2011). *Biografia de Lisboa*. Lisboa: Esfera dos Livros.
- SILVA, Álvaro Ferreira da (1997). *A Evolução da rede urbana portuguesa (1801-1940)*. «Análise Social». 143-144, 779-814.
- TAYLOR, David (1998). *Crime, policing and punishment in England, 1750-1914*. London: Macmillan.
- VAZ, Maria João (1998). *Crime e Sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*. Lisboa: Celta.
- VAZ, Maria João (2014). *O Crime em Lisboa: 1850-1910*. Lisboa: Tinta-da-China.